



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 243, de 18 de dezembro de 1991.

Estabelece Perímetro Urbano nas Minas do Camaquã, concede incentivos e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelece o Perímetro Urbano da vila denominada Minas do Camaquã, localizada no 3º Distrito de Caçapava do Sul, dentro dos limites e confrontações, conforme memorial descritivo e mapa I que fará parte da Lei.

**Art. 2º.** É concedido a isenção de imposto predial e territorial urbano a proprietária da área que ora é objeto desta Lei, até o momento da transferência dos Imóveis individualizados para terceiros.

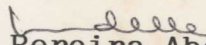
**Parágrafo único.** Não será concedido incentivo de que trata o artigo, no caso da Companhia participar com terceiros em qualquer tipo de negociação na área urbanizada.

**Art. 3º.** A CBC ficará obrigada a manter a sua Sede Fiscal e recolher, no que couber, os impostos no Município.

**Art. 4º.** A CBC terá prazo de dois anos para em conjunto com órgão público municipal, regularizar todas as questões decorrentes da urbanização da área.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de dezembro de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito.